

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)**

– REGULAMENTO 2010-2011 –

Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM – PUC-Campinas
Norma para Implementação no período 2010-2011 (em consonância com o Anexo V da RN-017/2006
CNPq – Bolsas por Quota no País)

1 - Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, preferencialmente do Colégio de Aplicação Pio XII, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas e supervisionadas por docente pesquisador da PUC-Campinas.

Os bolsistas de Iniciação Científica Júnior serão incorporados ao Programa Integrado de Iniciação Científica da PUC-Campinas (PIC).

2 - Forma de Apoio

Bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior (CNPq).

3. Duração

Até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente.

4. Benefícios

Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

5. Requisitos e Condições

5.1 - Para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado no ensino médio;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar, referente minimamente ao seu último ano de atividades;
- e) inscrever currículo na Plataforma Lattes do CNPq, sob supervisão do docente pesquisador, mantendo-o atualizado.
- f) participar semanalmente das atividades do Grupo de Pesquisa do orientador.
- g) apresentar dois relatórios de pesquisa: parcial, no primeiro semestre de vigência da bolsa, e final, no segundo semestre.
- h) fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Científica e ao programa a que está vinculado nas publicações e trabalhos apresentados.
- i) apresentar os resultados finais da pesquisa sob a forma de pôster no Encontro de Iniciação Científica da PUC-Campinas;
- j) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais.

5.2 - Para o pesquisador orientador:

- a) Ser docente pesquisador da PUC-Campinas em jornada de trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado pela Instituição para o biênio vigente.
- b) Participar de Grupo de Pesquisa da PUC-Campinas, devidamente certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão priorizados os pesquisadores orientadores de pós-graduação stricto sensu e os bolsistas de produtividade do CNPq.
- d) Apresentar expressiva produção científica, nos últimos dois anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Não estar em afastamento de longa duração durante a vigência da bolsa.

- f) Providenciar a inserção no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq apenas do(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) aprovado(s) no Processo Seletivo PIC.
- g) Fomentar e acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de Iniciação Científica Júnior, incentivando-o a participar das atividades do Grupo de Pesquisa.
- h) Estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do aluno de Iniciação Científica nos Encontros de Iniciação Científica da PUC-Campinas. Caso não seja possível, por motivo justificável, estar presente no Encontro de Iniciação Científica da PUC-Campinas, fazer-se representar no evento pelo Líder de Grupo de Pesquisa ou outro docente de seu Grupo de Pesquisa. A justificativa para tal ausência, juntamente com a indicação do docente que comparecerá ao evento no lugar do orientador, deve ser encaminhada à PROPEAQ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via Núcleo de Pesquisa e Extensão (NuPEX).
- i) Encaminhar os relatórios parcial e final do Plano de Trabalho de IC elaborado pelo aluno ao NuPEX, nos prazos determinados pela PROPEAQ.
- j) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

6. Processo Seletivo

6.1 – A concessão de quota de Iniciação Científica Júnior será efetivada mediante processo seletivo próprio, por meio de edital/chamada que contenha as seguintes informações:

- a) caracterização do apoio do CNPq;
- b) objetivo do programa;
- c) número e valor das bolsas;
- d) os prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) critérios de seleção; e
- g) procedimentos de acompanhamento e avaliação.

6.2 - Para a inscrição, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
- c) plano de trabalho submetido pelo Grupo de Pesquisa do orientador incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) currículo do pesquisador orientador cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

6.3 - Para seleção das propostas, será composta uma comissão com representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, pertencentes ao quadro com docentes pesquisadores da PUC-Campinas.

6.4 - As propostas serão selecionadas por meio dos seguintes critérios, aplicados cumulativamente:

- a) experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- b) consolidação do grupo de pesquisa institucional que receberá o estudante;
- c) qualidade do plano de atividades;
- d) histórico escolar do candidato, referente minimamente ao seu último ano de atividades.

6.5 - A critério da coordenação institucional do Programa, poderão ser convocados assessores externos para compor a comissão de seleção.

7. Implementação da bolsa

7.1 - Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), pelo representante da escola de ensino médio e pelo pesquisador orientador, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da PUC-Campinas;
- b) histórico escolar, relativo minimamente ao último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;

- d) cópia do CPF;
- e) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;
- f) currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

7.2 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista.

8. Acompanhamento e Avaliação

8.1 – Para fins de acompanhamento e avaliação, a PUC-Campinas comporá Comitê de Avaliação específico, contendo representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, pertencentes ao quadro com docentes pesquisadores da PUC-Campinas.

8.2 - O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) análise dos relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho;
- c) outros critérios de mérito considerados relevantes pelo Comitê de Avaliação, com a anuência da Coordenação Institucional do Programa.

8.3 - A critério da coordenação institucional do Programa, poderão ser convocados assessores externos para compor o comitê de avaliação.

9. Disposições Finais

9.1 - A pedido do orientador e/ou da escola de ensino médio, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

9.2 - A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola pública;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, a critério da Coordenação Institucional do Programa.

9.3. Poderá ocorrer a participação de professores do ensino fundamental, médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob supervisão do pesquisador orientador, desde que devidamente autorizada pela Coordenação Institucional do Programa.

9.4 – Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão objeto de deliberação específica pela PROPESQ, ouvida a Coordenação Institucional do Programa.